



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Câmara Municipal de Igaratinga/MG
Solicitação de Serviço nº 03/2025

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissional de notória especialização, visando prestar consultoria e acompanhamento das contratações regidas pela Lei nº 14.133/21, no que tange a preparação de documentos, revisão de editais, contratos, termos aditivos, apoio e orientação técnica quanto ao fluxo dos procedimentos licitatórios, utilização de plataformas eletrônicas, capacitação e treinamento em licitações e contratos no âmbito do Legislativo Municipal.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Capítulo IV da Resolução nº 67/2024.

1.3. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 173 do Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.4. O presente termo de referência tem sua fundamentação legal a Lei n. 14.133/2021.

2- DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei nº 14.133/21, que rege as Licitações Públicas e os Contratos Administrativos, está em pleno vigor desde 01 de abril de 2021, com sua plena eficácia desde 01 de janeiro de 2023.

2.2. A Câmara Municipal de Igaratinga, realizou contratação de empresa especializada para capacitação, treinamento e preparação de documentos, durante o exercício de 2024, o que trouxe a reestruturação do setor de contratações da Câmara, mudando por completo a forma de realização dos procedimentos face a exigência da Lei acima citada, em cumprimento aos princípios esculpido na legislação, com ênfase nos princípios do Planejamento e Segregação de Funções.

2.3. É certo que a Lei de Licitações vem passando por um processo de maturação, com muitos entendimentos acórdãos e jurisprudências sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

emitidos no momento, o que traz certa insegurança para aqueles que lidam diretamente com os procedimentos, na fase preparatória e fase externa até a fiscalização e gestão dos contratos celebrados, haja vista os muitos entendimentos divergentes sobre o mesmo assunto, que vem sendo publicados atualmente.

2.4. Diante da insegurança que ainda persiste junto aos servidores na Câmara de Igaratinga, na elaboração dos documentos para a fase preparatória, bem como na condução dos certames e gestão contratual, sentiu-se a necessidade de contratação de empresa especializada, que detenha profissionais com experiência e notória especialização em Gestão Pública e na Lei nº 14.133/21, para que possam analisar, acompanhar, recomendar, sugerir, revisar os documentos, bem como os regulamentos necessários para a concretude das contratações necessárias para a Câmara de Igaratinga.

2.5. Outro ponto a destacar, é a necessidade de treinamento e capacitação continuada para os servidores, assegurando a aplicabilidade da governança, ponto crucial para o sucesso e a segurança das contratações públicas.

2.6. Importante ressaltar que, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, publicou recentemente o Comunicado 26/2024, qual trouxe a minuta do leiaute do Módulo Edital e Licitação, para o exercício de 2025, que deve ser enviado pelos órgãos da Administração, dentre eles as Câmaras Municipais, uma vez que, a partir do exercício de 2025, os arquivos de licitação migrarão do módulo Acompanhamento Mensal para o Módulo Edital e Licitação.

2.7. O novo leiaute, demonstrou muitas mudanças realizadas pelo Tribunal de Contas/MG, sendo imprescindível, além do acompanhamento na elaboração dos documentos, o acompanhamento do envio das informações com segurança, precisão e dentro dos prazos determinados, reforçando pela necessidade de contratação de empresa com especialização e experiência na Gestão Pública.

2.8. A contratação dos serviços, se dará perante a confiabilidade transmitida através de currículo, histórico profissional e acadêmico e experiência na Administração Pública perante as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Lei 14.133.21, sendo necessário o conhecimento de ambas as legislações, a fim de entender todas as nuances trazidas pelo novo diploma legal.

2.9. Os serviços ora demandados, ante as abordagens aqui declinadas, seguramente nos levam a concebê-los como serviços técnicos especializados



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais



de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização.

2.10. Admitindo-se, pois essas características específicas atinentes a estes serviços e aos seus efetivos operadores, estamos diante de um quadro que remete a administração a condição de valer-se da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para atendimento dos objetivos colimados, razão de indiscutível interesse público.

2.11. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021, admite a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação quando houver especialmente a inviabilidade de competição, citando os requisitos que devem ser preenchidos pela contratada para que ocorra a contratação por inexigibilidade. São eles: serviços técnicos profissionais especializados; serviços de natureza predominantemente intelectual; notória especialização da empresa contratada e manifesta inviabilidade de licitação.

2.12. A Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", define o que são considerados serviços técnicos:

"Art. 74, III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.13. Como se vê, são serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas que dispõem de conhecimento técnico-científico nessas áreas.

2.14. Podemos considerar serviços profissionais aqueles que são prestados como um ofício. Já os serviços técnicos profissionais especializados são aqueles prestados por pessoa física ou jurídica que detenha um amplo conhecimento em sua área de atuação, mais do que um profissional comum.

2.15. A definição de notória especialização está prevista no artigo 6º, inciso XIX da Lei nº 14.133/2021:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

"Art. 6º, XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato; "

2.16. Destaca-se que não é necessário que a empresa a ser contratada seja a única no ramo, bastando demonstrar conhecimento e atuação na sua área de prestação de serviços.

2.17. O art. 6, XIX, da Lei nº 14.133/21 conceitua notória especialização quando os prestadores de serviços que integram a referida empresa possuem estudos, experiências, publicações, dentre outros requisitos relacionados com sua atividade. Registra-se que esses profissionais de notória especialização normalmente não participam de licitação ou de processos seletivos, sendo contratados diretamente com aqueles que ofertam a melhor proposta, com o objetivo de atender ao interesse público.

2.18. Finalmente, por tudo aqui expendido, entendemos restar devidamente justificada e amparada, nos moldes então definidos, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Patrícia Almeida Soluções em Gestão Pública, para prestar os serviços discriminados no objeto deste Termo de Referência, no âmbito do Poder Legislativo no município de Igaratinga/MG.

2.19. Conforme previsto no artigo 27 da Resolução nº 67/24, fica facultado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais de notória especialização, visando prestar consultoria e acompanhamento das contratações regidas pela Lei nº 14.133/21, no que tange a preparação de documentos, revisão de editais, contratos, termos aditivos, apoio e	SR	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais



orientação técnica quanto ao fluxo dos procedimentos licitatórios, utilização de plataformas eletrônicas, capacitação e treinamento em licitações e contratos no âmbito do Legislativo Municipal.				
---	--	--	--	--

3.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser custeado com recursos do Poder Legislativo deste município, mediante celebração de contrato, a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3.3. A empresa a ser contratada, comprovou que o valor da proposta apresentada está nos parâmetros de mercado, diante da apresentação de notas fiscais de prestação de serviços similares aos ofertados em outro órgão.

3.4. Diante da proposta ofertada da empresa Patrícia Almeida Soluções em Gestão Pública, do notório saber devidamente comprovado pela responsável pela prestação dos serviços e da comprovação de que os serviços são similares aos serviços prestados a outro órgão, restou claro que o valor a ser contratado, encontra-se dentro do praticado no mercado e a contratação é vantajosa para a Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

3.5. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data da proposta apresentada, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

3.5.1. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços poderá ser realizada diretamente na sede do Ente Público de acordo com a disponibilidade da contratada e à distância, por meio de atendimentos por telefone, e-mail, Whatsapp, reuniões on line;

4.2. Os serviços técnicos compreendem o acompanhamento, suporte, revisão dos documentos de planejamento da fase preparatória, editais e contratos,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

além do apoio na confecção de orientações técnicas e manuais relativos à formação dos processos para as contratações dispostas na Lei nº 14.133/21;

4.3. Auxílio na elaboração de respostas a questionamentos dos órgãos de controle;

4.4. Auxílio e fundamentação de respostas a eventuais impugnações, recursos e outras manifestações pertinentes as licitações e dispensas de licitações;

4.5. Acompanhamento para a realização dos procedimentos referentes as contratações por meio eletrônico;

4.6. Acompanhamento do envio de informações pertinentes ao módulo de editais ao Tribunal de Contas de Minas Gerais;

4.7. Não estão incluídos na prestação dos serviços:

4.7.1. Acompanhamento da execução do contrato após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

4.7.2. Atuação na defesa judicial dos interesses do contratante em virtude de licitação pretendida, bem como do contrato dela decorrente.

4.8. As respostas às consultas devem ser solicitadas com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços almejados, garantirá adequação, eficiência a todos os procedimentos de envolvendo as contratações, assegurando o cumprimento da legislação vigente, promovendo transparência, economicidade e segurança para o gestor e todos os servidores envolvidos com os procedimentos licitatórios e de dispensas de licitações.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: Despesas Correntes



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais



Órgão: SECRETARIA DA CÂMARA
Projeto Atividade: 01.031.0025.2002
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – ficha 12
Fonte: 1500 - Recursos próprios

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. A Contratada deverá:
- Atender os requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução, conforme disposto minimamente nos artigos 62,66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Possuir profissional com especialização em Gestão pública, bem como experiência na implementação da Lei nº 14.133/21;
 - Os serviços deverão ser prestados pela contratada.
 - Prestar os esclarecimentos necessários ao Contratante, bem como informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados, ou em execução;
 - Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação;
 - Manter a Contratante oficialmente informada sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudanças dos serviços prestados.

Qualificação Técnica:

- Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- Comprovação de especialização em Gestão Pública.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

9.1. A seleção da empresa, se dará diante da comprovação da notória especialização dos profissionais a executarem os serviços, experiência com a implementação da Lei nº 14.133/21 e comprovação que o valor da proposta é compatível com o valor cobrado no mercado.

9.3 - DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.4. DA GARANTIA DO CONTRATO:

9.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Dirce Bernardo de Queiroz dessa Administração, já nomeado na Portaria nº 02/2023, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no artigo 69 da Resolução nº 67/2024.

10.2. O gestor do contrato, será o servidor Luciano Siqueira Leite já nomeado pela Portaria de nº 02/2023, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no artigo 68 da Resolução nº 67/2024.

11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará, com o atesto da execução do objeto do contrato.

11.2. O pagamento será realizado até o dia 15 de cada mês.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais



de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

12.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais



13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 124 da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato.

16.2. Ocorrendo à constatação da necessidade de serviços excedentes que ultrapassem o preço contratado, os mesmos serão objeto de instrumento aditivo ao contrato, após parecer favorável do setor competente da CONTRATANTE, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, obedecido o limite estabelecido no Art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA E PENALIDADES

17.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderão acarretar as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Câmara Municipal de Igaratinga reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e na Resolução Municipal nº 67/2024.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Igaratinga, 08 de janeiro de 2025.

Conceição Aparecida Fernandes Silva

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente da Câmara